

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº. 167 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor Joazino Alecrim Machado, para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados Edileia Sousa de Miranda e Wiliam Quirino Bastos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, com a finalidade de assistir ao pregoeiro no desempenho de suas funções.

Art. 3º. Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, 02 de Fevereiro de 2016.

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 169, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede Licença não remunerada para o servidor público municipal e dá outras providências administrativas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a servidora **Erenice Joaquina da Silva Santos**, detentor do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 04/01/2016 e término em 01/01/2018.

§ 1º - Fica suspenso durante o período de licença, o pagamento da remuneração e conseqüentemente o recolhimento das contribuições sociais do INSS, observando, também que, não será considerado para fins de promoção a qualquer título, para férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese de o Servidor não retornar às suas atividades, no primeiro dia útil subseqüente ao término da licença, o Município iniciará contagem de tempo para abandono de emprego.

§ 3º - A qualquer tempo, comprovado interesse público, poderá ser cassada pela autoridade competente a licença de que trata o *caput* deste artigo ou poderá a Servidora dela desistir.

Parágrafo único – A decisão sobre a cassação ou desistência deverá ser notificada às partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 04 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, em 02 de Fevereiro de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS
 Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
 Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº. 170 DE 02 de FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia **ADMINISTRADOR DE DISTRITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **ALBERTO FILHO ARAÚJO DOS SANTOS**, Administrador de Distrito, da Secretaria de Administração deste município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 15 de Janeiro, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2016.

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba – CNPJ: 13.714.803/0001-50
Praça Dezenove de Setembro s/n, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep: 44970-000
Tel: (74) 3648-2110 Fax (74) 3648-2120 E-mail: pmibipeba@holistica.com.br